



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir:

I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal com vistas a assegurar a execução de suas atividades institucionais necessita de obter uma ferramenta tecnológica que possibilite realizar-se o gerenciamento do quadro de pessoal e oportunize a gestão das informações Públicas, bem como sua disponibilização em atendimento à lei da transparência no âmbito deste Poder, através de software interligado de Gestão Pública nas áreas de gestão de recursos humanos.

Para isso é necessário a contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de: gerenciamento do quadro de pessoal e oportunize a gestão das informações Públicas. O Contratante terá à sua disposição a hospedagem de todas as informações colocadas na internet, para amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso aos dados relacionados.

Desta forma, a contratação do objeto do presente termo se faz necessária pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas na Câmara, por não dispormos na nossa estrutura organizacional de um sistema de informática com afins aos itens do referente objeto, nem dispormos de profissionais competentes e qualificados para criação/implantação do sistema em que hora se vê necessário a contratação de empresa para o tipo de serviço ofertado. A mesma se dá pela necessidade que a administração pública tem em serviços técnicos de amplo conhecimento na área de tramitação de documentos, gerenciamento operacional da folha de pagamentos dos servidores, controle de protocolos, gerando mais organização e celeridades nos processos, enfatizando o planejamento da administração e eficiência ao profissionalismo público.

Diante do exposto, justifica-se a presente contratação para locação de software, tendo em vista o suporte de sistemas e software de gestão para otimizar a máquina pública e manter o registro dos atos e dos fatos administrativos, de todos os servidores independente de vínculo. Além da necessidade em garantir a agilidade na confecção de folha mensal, devido todos os processos que envolvem cálculos serem automáticos, garante a praticidade para os servidores, disponibilizando aos servidores o acesso a seu contracheque assim como ficha financeira e declaração de rendimentos em ambiente virtual. O Sistema a ser contratado também permitirá ao Órgão Público Municipal divulgar de forma prática e rápida os dados relativos ao quadro de pessoal. Essa já é, portanto, uma prática adotada em vários Órgãos Públicos, visando agilidade, praticidade e economia na Gestão Pública.

II - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

Contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de licenças de uso de sistema em gestão pública (Recursos humanos/Folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

III - QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL;

Não cabe.

IV - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Destaca-se que o valor admitido é decorrente de prévia pesquisa de mercado realizada no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, com base Fundo de Participação dos Municípios (FPM), o que nos permite delimitar o valor máximo aceitável de acordo com a realidade mercadológica.

Esclarece-se que o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é uma transferência constitucional (art. 159, I, "b" da CF/88) da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios. *In casu*, a distribuição dos recursos aos Municípios é feita de acordo com o número de habitantes, onde são fixadas faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual. Anualmente, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulga estatística populacional dos Municípios e o Tribunal de Contas da União, com base nessa estatística, publica no Diário Oficial da União os coeficientes dos Municípios.

Por fim, informa-se que o Município de Augusto Corrêa/PA teve em 2024, o Coeficiente Individual do FPM de 2,0.

Dessa forma, a estimativa de preliminar do valor de contratação é por volta de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais), salvo se houver disponibilidade orçamentária e se for de interesse da Administração.

V - INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Para não gerar prejuízos para esta municipalidade, entende-se que a data pretendida para concluir o procedimento de contratação, via dispensa de licitação, se dê até o dia 15 de janeiro de 2025.

VI - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO, DE ACORDO COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE CONTRATANTE

Grau de prioridade: médio

VII - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS

Não cabe.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Obter uma ferramenta tecnológica que possibilite realizar-se o gerenciamento do sistema de folha de pagamento, geração de arquivos online, contracheques, fichas financeiras, declarações de rendimento anuais e atendimento a lei da transparência quanto ao gasto com pessoal no âmbito deste Poder. Além de qualificar e instrumentalizar os setores e usuários de ferramentas que atendam às expectativas de atendimento as demandas legais e tecnológicas. A busca de uma solução que contemple os preceitos legais e tecnológicos está alicerçada na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, com integração de sistemas, com a otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a Câmara Municipal.

IX – NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- Área requisitante: Departamentos Administrativo e Contábil, Financeiro e Orçamentário;
- Responsável pela demanda DANIEL MIRANDA BALDEZ;
- CPF nº 148.663.582-20;
- Cargo: Diretor Financeiro – Portaria nº 017/2025.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 - Câmara Municipal de Augusto Corrêa
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 - Câmara Municipal de Augusto Corrêa
PROGRAMA	01 031 0001 2.001-Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Este Documento de Formalização de Demanda (DFD) formaliza o pedido de geração de despesa para contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de licenças de uso de sistema em gestão pública (Recursos humanos/Folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Augusto Corrêa/PA, 03 de janeiro de 2025.



DANIEL MIRANDA BALDEZ
Diretor Financeiro
Portaria nº 017/2025
Daniel Miranda Baldez
Diretor Financeiro
PORTARIA Nº 003/2025